



**Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**

PARECER

PROJETO DE LEI N° 171//2023

PROPONENTE: DEPUTADA MAYRA DIAS

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

DISPÕE sobre a consultoria gratuita de amamentação em unidades públicas de saúde do Estado do Amazonas.

1. RELATÓRIO

A deputada Mayra Dias, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 171/2023, que “DISPÕE sobre a consultoria gratuita de amamentação em unidades públicas de saúde do Estado do Amazonas.”

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 7, 8 e 9 de março de 2023, tendo recebido substitutivo.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR ao substitutivo com emenda modificativa do relator e foi encaminhado à Comissão Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relatora designada.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II¹, do Regimento Interno da Assembleia

¹ **Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilícito DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 10:20:35

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:39

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:19

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:43





**Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**

Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem como objetivo dispor sobre a prestação de consultorias de amamentação de todas as unidades públicas do Estado do Amazonas para mães que solicitarem.

Atualmente os benefícios da amamentação são evidentes, não obstante a sua prática encontra-se abaixo das recomendações, o que justifica a necessidade constante de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, como também já é previsto na Lei Estadual nº. 4.809, de 17 de abril de 2019.

A manutenção de profissionais da área da saúde nas maternidades públicas estaduais representa uma despesa mínima em comparação ao alcance da iniciativa proposta.

As despesas decorrentes da aplicação da Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente. Ademais, o presente projeto de lei dependerá de regulamentação do Executivo.

3. VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 171/2023**, na forma do substitutivo apresentado pelo autor, e da emenda modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 30 de maio de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC
RELATORA

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 10:20:35

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:39

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:19

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A0DDD77B000D9B40 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.033335

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 10:20:35

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 11:45:39

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - DEPUTADO(A) - EM 07/07/2023 13:54:19

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 08/07/2023 18:33:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A0DDD77B000D9B40 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

